



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: [licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br)

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:00 horas do dia 14/07/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL: PORTAL:** [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CONSULTAS AO EDITAL:** Na íntegra, o Edital estará disponível no site deste município [www.estreladalva.mg.gov.br](http://www.estreladalva.mg.gov.br), e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, à Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ou ainda podendo ser obtida no Departamento de Licitações, no horário de 12:00 às 16:00 horas.

**ESCLARECIMENTOS:** As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), conforme Lei Municipal nº 1.010 de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871 de 2013 e poderão constar no site [www.estreladalva.mg.gov.br](http://www.estreladalva.mg.gov.br) deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura de Estrela Dalva, o e-mail para contato, pedidos de esclarecimento e outros referente a este Pregão é [licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br), telefone (32) 3464-1181.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ÍNDICE

ÍNDICE .....	2
PREÂMBULO .....	4
1. OBJETO .....	4
2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	4
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	4
4. REGISTRO DE PREÇOS .....	4
5. CREDENCIAMENTO .....	4
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	5
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES: .....	5
8. PARTICIPAÇÃO .....	6
9. VEDAÇÕES .....	6
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
11. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13. MODO DE DISPUTA.....	8
14. PROCESSAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE .....	8
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
16. DA HABILITAÇÃO .....	11
17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA .....	14
18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.....	15
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	15
20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....	16
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	16
23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE .....	16
24. PAGAMENTO .....	17
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
27. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	19
28. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.....	19
29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO .....	22
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	49
ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITANET) .....	51
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	54
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....	55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO .....	56
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA.....	57
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA .....	58
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL" .....	59
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	60
ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	61
ANEXO XII – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....	65



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Estrela Dalva, por meio da Secretaria Municipal de Administração, situada a Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **Diego Coutinho da Costa**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.050 de 29 de junho de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Rondinele Ramos Da Silva e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandez dos Santos e Roberta Rocha Valladão Sodrê, designados pela Portaria Municipal n.º 068/2021, publicada em 23/06/2021.

### 1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

### 2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente;

### 4. REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema *Licitanet*.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do certame, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 5.3.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, **Anexo IV** e
- 5.3.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- 5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará à licitaneet, provedora do sistema eletrônico, valor de adesão de acordo com o plano escolhido pelo fornecedor conforme **Anexo III**.
- 5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VIII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 6.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 6.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 6.1.3. abrir as propostas de preços;
  - 6.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 6.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 6.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 6.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 6.1.8. declarar o vencedor;
  - 6.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 6.1.10. elaborar a ata da sessão;
  - 6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 6.1.12. Solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da licitaneet, provedor do sistema eletrônico.
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à licitaneet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site de realização do pregão.
- 7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à plataforma de realização do Pregão, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da operadora do Pregão.
- 7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a licitaneet a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: [licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br)

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8. PARTICIPAÇÃO

- 8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.4. poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 ou através do e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br)

### 9. VEDAÇÕES

- 9.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 9.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 9.3. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 9.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 9.5. que no corpo social ou quadro funcional possua empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9.6. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 9.8. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.<sup>1</sup>
- 9.9. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito

<sup>1</sup> **NOTA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1. Os licitantes obrigam-se a verificar sempre a especificações técnica completa no Termo de Referência, visto que eventualmente pode haver limitações de caracteres na descrição do item na plataforma.
- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **11. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 11.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 11.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### 12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

### 13. MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 14. PROCESSAMENTO DOS LANCES E DESEMPATE

- 14.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 14.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 14.5. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 14.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 14.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 14.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.12. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 14.13. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..
- 14.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 14.14.1. no país;
- 14.14.2. por empresas brasileiras;
- 14.14.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.14.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.15. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.16.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada (Anexo II) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

### 15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01h (uma hora), sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 15.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 15.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 15.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 15.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 15.11. As amostras serão analisadas e testadas para verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, e verificação da equivalência da qualidade às marcas, quando citadas como referência, com emissão de parecer técnico pela Área Solicitante, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.
- 15.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 15.13. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- 15.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 15.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 15.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 15.17. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.17.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 15.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 15.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 15.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 15.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02h (duas horas) sob pena de inabilitação.
- 16.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 16.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.8. Ressalvado o disposto no item **10.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 16.8.1. **Habilitação jurídica:**

- 16.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 16.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.8.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 16.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 16.8.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 16.8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.8.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.8.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.8.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.8.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 16.8.2.5.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 16.8.2.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 16.8.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.8.3. **Qualificação Econômico-financeira:**
- 16.8.3.1. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 16.8.4. **Qualificação Técnica:**
- 16.8.5. Atestado de Capacidade Técnica – Comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.8.6. **Prova de Atendimento à Lei Complementar 123/2006 (para licitantes que se beneficiaram do benefício de micro ou pequena empresa)**
- 16.8.6.1. ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio –DNRC; ou
- 16.8.6.2. Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados; ou
- 16.8.6.3. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita federal e declaração conforme (modelo anexo IX).
- 16.8.7. **Outros Documentos de Habilitação:**
- 16.8.7.1. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo do **Anexo VII**), assinada pelo representante legal do licitante
- 16.8.7.2. declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis. (modelo do **Anexo VI**)
- 16.8.7.3. declaração de Idoneidade (modelo **Anexo V**)
- 16.8.7.4. declaração de responsabilidade (modelo **Anexo X**)
- 16.9. Na ausência de documentos constantes neste capítulo, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 16.9.1. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 16.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 16.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.21. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos em substituição a documentação relacionada neste Capítulo.

### 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h (duas horas) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 17.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 17.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 17.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.5. O recurso será apreciado pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- 18.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.estreladalva.mg.gov.br](http://www.estreladalva.mg.gov.br).
- 18.7. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeiro, protocolizados no Departamento de Licitações, na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva/MG CEP 36.725-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 21.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 22.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 22.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 22.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 22.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 23.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 23.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 23.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 23.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 23.4. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 23.5. O prazo de vigência da contratação é e possíveis prorrogações serão determinadas no Termo.
- 23.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao CAFAP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
  - 23.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAFAP, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 23.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 24. PAGAMENTO

- 24.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do ano vigente.
- 24.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.
- 24.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas mediante apresentação de Nota, com aceite da Secretaria solicitante.
- 24.4. A Contratada deverá apresentar Documento Fiscal e depois de comprovada a prestação do serviço licitado nas condições exigidas, o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis.
- 24.5. Para pagamento a empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.
- 24.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 24.7. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

### 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do CAFAP – Cadastro de Fornecedores de Estrela Dalva, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 25.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.3.1. **ADVERTENCIA POR ESCRITO**, nos casos de:
- 25.3.1.1. Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva;
- 25.3.1.2. Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias;
- 25.3.1.3. Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.
- 25.3.2. **MULTA(S)**:
- 25.3.2.1. de 0,5% (meio por cento), do total empenhado, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- 25.3.2.2. de 20% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho.
- 25.3.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**: pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 40 (quarenta) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva ao cancelamento da Nota de Empenho, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 25.4. O valor das multas aplicadas poderá ser feito:
- 25.4.1. Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.
- 25.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.
- 25.4.3. Quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 25.5. As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 25.6. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 25.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 26. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica via Sistema ou ainda pelo e-mail [licitacao@estreladalva.mg.gov.br](mailto:licitacao@estreladalva.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada na sede do órgão da realização do certame
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 27. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 27.1. Cada Secretaria designará gestor/fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.
- 27.2. O prazo para início da entrega inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato.
- 27.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.4. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 27.5. O local, prazo e horários de entregas e as disposições constantes no Termo de Referência, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

### 28. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 28.1. Cada Secretaria designará gestor/fiscal do contrato resultante desta licitação, sendo responsável pela permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da contratada.
- 28.2. O prazo para início da entrega inicia-se no primeiro dia útil seguinte, contado a partir da assinatura do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 28.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 28.4. A Prefeitura Municipal de Além Paraíba reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 28.5. A(s) detentora(s) da(s) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) validade do produto, por um período mínimo de 4 (quatro) meses da data da entrega, salvo quando o prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, quando couber, hipótese em que à data da entrega do produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das Notas de Empenho ou Ordem de Compra.
- 28.6. O local, prazo e horários de entregas e as disposições constantes no Termo de Referência, poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

### 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 29.2. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 29.3. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 29.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 29.5. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 29.6. As decisões do Prefeito Municipal de Estrela Dalva e do pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), conforme Lei Municipal nº 1.010/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 871/2013 e poderão constar no site [www.estreladalva.mg.gov.br](http://www.estreladalva.mg.gov.br) deste município, e afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (1º andar) da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme Lei Orgânica Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 29.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura Municipal de Estrela Dalva revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.9. A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 29.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [estreladalva.mg.gov.br](http://estreladalva.mg.gov.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.19. Fica eleito o foro da Comarca de Estrela Dalva, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.20. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Termo De Adesão Ao Sistema De Pregão Eletrônico
Anexo IV	Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de Declaração De Fatos Supervenientes E Impeditivos Da Habilitação
Anexo VII	Modelo de Empregador de Pessoa Jurídica
Anexo VIII	Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparada
Anexo IX	Modelo de opção pelo Simples Nacional
Anexo X	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo XI	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo XI	Modelo de Autorização de Fornecimento

**Pregoeiro:** Hércules Fontanella Júnior

**Equipe de Apoio:** Amarildo José Ferreira Antônio, Apoliana Hernandes dos Santos e Roberta Rocha Valladão Sodré.

Estrela Dalva, ... de ..... de 2021.

Diego Coutinho da Costa  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO

#### CAPÍTULO I - OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses, para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da **Secretaria Municipal de Educação**, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, conforme a norma ABNT NBR 15296:2005, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio e outros de natureza afim, compreendendo os veículos constantes em quadro anexo a este Termo de Referência e aqueles que a Secretaria venha a adquirir ou incorporar por doações ou transferências entre os entes federativos.

#### CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Manter a frota de veículos **Oficiais da Secretaria Municipal de Educação** em perfeitas condições de trafegabilidade, com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de **peças e acessórios de reposição originais, genuínas ou legítimas novos**, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005;
- 2.2 A necessidade de agrupamento para contratação de uma única empresa para o fornecimento de serviços de mão de obra e de peças justifica-se por várias incompatibilidades, caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:
  - 2.2.1 Envio de peças erradas por parte da empresa fornecedora, causando perda de prazo para realização do serviço;
  - 2.2.2 Dificuldade em acionar a garantia em função de problemas por defeito de fabricação ou pela má instalação das peças;
  - 2.2.3 Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução dos serviços de mão de obra, possibilitando atrasos na execução final do serviço, o que reduzirá a disponibilidade de veículos para atender às necessidades das rotas do transporte escolar.

#### CAPÍTULO III - REQUISITOS NECESSÁRIOS

- 3.1 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade comum e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral;
- 3.2 **A contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 50 km da sede do Município de Estrela Dalva e ainda:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 3.2.1 possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- 3.2.2 possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade e presteza exigidas para os padrões dos fabricantes dos veículos tais como:
- a) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/ eletrônicos nos veículos;
  - b) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
  - c) 01 (um) carregador de baterias;
  - d) 01 (um) teste para análise de baterias;
  - e) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/ álcool);
  - f) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
  - g) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
  - h) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;
  - i) elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
  - j) kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
  - k) ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
  - l) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

**Parágrafo único** – A opção pela localização das contratadas estarem a um raio máximo de 50 Km da sede do Município tem por finalidade fomentar uma concorrência ampla e melhor qualificada das empresas do ramo presentes em nossa micro região. A exigência de maiores distâncias para contratação reduziria a vantagem do "menor preço", bem como elevaria o custo operacional com o deslocamento da frota, no trajeto município-oficina-município. Considerando-se o princípio da razoabilidade, o Município realizou pesquisa que demonstrou que existe no raio de atuação proposto, um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento do raio máximo levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante.

### CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 4.1 Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (noventa), prevalecendo a garantia da fabricante, caso esta seja superior;
- 4.2 As peças e acessórios registrados na Ata de Registro de Preços a serem aplicados nos serviços deverão ser de reposição original, genuínos ou legítimos novos, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços (contratada) ter condições de pronto atendimento dos serviços contratados;
- 4.3 A norma técnica, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT a NBR 15296, de 30/12/2005, que trata do assunto e assim descreve:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 4.3.1** *Peça de produção original* – peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.
- 4.3.2** *Peça de reposição original* – também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substitui.
- 4.3.3** *Peça de reposição* – também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou intercambialidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.
- 4.3.4** *Peça remanufaturada* – peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- 4.3.5** *Peça recondicionada* – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.
- 4.3.6** *Peça recuperada* – peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado, ou ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidades.
- 4.4.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o fornecimento de peças ou acessórios que se enquadrem nos itens 4.3.3, 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6 supra;
- 4.5 Verificado o uso de peças nessas características pela contratada, caberá a notificação da contratante para que haja a substituição imediata, sem ônus, por peças ou acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimos, sob pena de pagamento de multa ou inabilitação para contratação junto à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva nos termos da Lei 8.666/93, na persistência do fato;
- 4.6 O gestor de transporte da Secretaria Municipal não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor de transporte, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

---

### CAPÍTULO V - ESTIMATIVA DE PREÇO

---

- 5.1 A estimativa para custeio dos serviços, peças e acessórios foi elaborada com base em pesquisa individualizada realizada no site oficial da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, considerando as características e tempo de uso de cada veículo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 5.1.1 Considerando-se os princípios da razoabilidade e da viabilidade econômico-financeira, fixamos o custo/ano máximo por veículo no percentual de 30% (trinta por cento) do valor pesquisado na Tabela FIPE e a partir deste, estimamos os índices de 70% (setenta por cento) para custeio de peças e acessórios e 30% (trinta por cento) para custeio de serviços, passíveis de ajustes durante a execução da ata, conforme APÊNDICE I deste termo:
- a) Visto a impossibilidade de obtenção do valor de mercado no site da FIPE, no caso de alguns lotes, o valor de mercado dos veículos foi obtido junto ao Departamento de Patrimônio, que detém os dados de patrimônio desta Prefeitura, donde foi considerado o valor venal atual dos veículos após a incidência da depreciação aplicável neste caso.

### CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Secretaria Municipal, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;
- 6.2.1 Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal, mediante autorização do Gestor de Transporte e/ou de servidor devidamente qualificado;
- 6.3 Para a realização de qualquer serviço, a contratante solicitará à contratada, diagnóstico e orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário à execução do serviço solicitado;
- 6.4 O diagnóstico de problema do veículo e o orçamento poderão ser realizados pela empresa contratada nas dependências da Secretaria Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.5 O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 6.6 A contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a empresa contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;
- 6.7 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores conforme:
- 6.7.1 Preços de mercado para Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra;
- a)** O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser de no máximo dezesseis horas úteis para pequenos serviços e reparos e de quarenta e quatro horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;
- b)** Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes do presente Edital.
- 6.8 Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem e pintura, tornearia e solda poderão ser subcontratados pela contratada, junto a empresas de pequeno porte, micro empresas ou Micro Empreendedor Individual, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 6.9 Para os serviços e/ou peças necessárias a efetivação de reparos que não constem das tabelas elaboradas pela PMED disponíveis no Anexo, serão apresentados pela contratada orçamentos discriminativos, quantidade e preço, os quais serão analisados pelo Gestor de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- Transporte, que efetuará pesquisa em pelo menos três empresas do ramo, ficando a empresa contratada responsável por efetuar os referidos serviços pela média aritmética dos preços encontrados. Caso a média aritmética dos orçamentos realizados pelo Gestor de Transporte da Secretaria Municipal seja superior ao proposto pela contratada, valerá o de menor preço;
- 6.10 Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será realizada quando a Secretaria Municipal julgar necessário;
- 6.11 A Secretaria Municipal de Educação por meio de seu Gestor de Transporte encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção;
- 6.12 A Secretaria Municipal poderá alterar quantitativos de peças e serviços, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.13 A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pela Secretaria Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 6.14 O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, **sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 6.15 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual;
- 6.16 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 6.17 Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem expressa e prévia autorização da Contratante, durante a vigência da ata;
- 6.18 Proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade;
- 6.19 A Secretaria Municipal poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento;
- 6.20 Consideram-se inclusos nos serviços, todos os produtos de limpeza de peças, partes e conjuntos mecânicos como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda como oxigênio, eletrodos e outros necessários a execução dos serviços ou reposição de peças.

### CAPÍTULO VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Garantir o transporte dos veículos que estejam sem condições de trafegabilidade até a oficina contratada;
- 7.2 Entregar os veículos após a execução dos serviços, superficialmente limpos, internamente e externamente e aspirado quando for o caso;
- 7.2.1 Ficará a contratada dispensada da realização dos serviços de limpeza, nos casos em que haja urgência do retorno do veículo à sua rotina.
- 7.3 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- 7.4 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
  - 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante;
  - 7.6 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
  - 7.7 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais que a contratada der causa e que a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
  - 7.8 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
  - 7.9 Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
  - 7.10 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante;
  - 7.11 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;
  - 7.12 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Gestor de Transporte da Secretaria Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
  - 7.13 Fornecer números telefônicos, para contato da Secretaria Municipal com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
  - 7.14 Entregar ao Gestor de Transporte ou pessoa devidamente autorizada pela Secretaria Municipal as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
  - 7.15 Emitir notas fiscais ao término da execução do serviço e/ou fornecimento de peças, descrevendo detalhadamente os serviços realizados e as peças fornecidas com seus códigos do fabricante, tempo e percentual de desconto e anotar quilometragem dos veículos, efetuando o encaminhamento das mesmas ao setor de transporte da Secretaria Municipal quando da entrega do veículo. As notas fiscais de serviços deverão ser acompanhadas de RANFS caso o prestador seja de outro município;
  - 7.16 Apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, original ou cópia da Nota Fiscal de origem do produto, para fins de garantia e ou responsabilização;
  - 7.17 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à Secretaria Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 7.18 Entregar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 7.19 Executar o objeto deste termo responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 7.20 Utilizar materiais de reposição originais, genuínos ou legítimos novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- 7.21 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade;
- 7.22 Cumprir os prazos previstos neste termo ou outros que venham a ser fixados pela Secretaria Municipal;
- 7.23 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto deste termo, durante toda a vigência da ata, a pedido da Secretaria Municipal;
- 7.24 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto deste termo pela equipe da Secretaria Municipal, durante a sua execução;
- 7.25 Manter, durante a vigência da ata ou de Contrato que venha ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.26 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer a busca pela constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 7.27 Quando os veículos apresentarem defeitos nas vias públicas e locais, que justifiquem serviços de socorro, inclusive guincho, estes ocorrerão a encargo da contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas após a efetivação de contato.
  - 7.27.1 Para fins de medição e comprovação da quilometragem para fornecimento do serviço de guincho fora da sede do Município de Estrela Dalva, será utilizada a ferramenta gratuita **Google Maps®**, disponível na rede mundial de computadores.
  - 7.27.2 Caso, após apresentação do orçamento, o mesmo não seja autorizado pelo gestor de transporte, a contratada fará jus ao recebimento dos valores referentes a quilometragem do serviço de guincho;

### CAPÍTULO VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Garantir o transporte dos veículos que estejam em condições de trafegabilidade até a oficina contratada;
- 8.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 8.4 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 8.5 Emitir, por meio do Setor de Transporte, as Ordens de Serviço;
- 8.6 Indicar servidores responsáveis pelo contrato celebrado durante a validade da ata, para acompanhar os serviços e fornecimento de peças, objeto deste termo, dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua implementação de tudo dando ciência ao representante da Contratada, conforme artigos 67 e 68 da Lei 8666/93;
- 8.7 Emitir nota de empenho, sempre que um veículo for encaminhado à oficina da Contratada para realização de qualquer serviço ou substituição de peças;
- 8.8 Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.9 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.10 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 8.11 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 8.12 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 8.13 Notificar a Contratada, por escrito, por meio do gestor de transporte, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- 8.14 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio do Gestor de Transporte ou por servidor devidamente qualificado:
  - a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;
  - b) **definitivamente:** cumpridas as etapas das verificações dos serviços prestados e estando estes em consonância com os termos deste documento, o Gestor de Transportes efetuará a liquidação da despesa no sistema de contabilidade da Prefeitura e encaminhará os documentos fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças para quitação da despesa nos prazos acordados.
- 8.15 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da Contratada, inclusive material e horas gastas no trabalho.

### CAPÍTULO IX - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo Gestor de Transporte da Secretaria Municipal devidamente qualificado;
- 9.2 Durante a vigência da ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, relacionando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### CAPÍTULO X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto dessa licitação serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a comprovação da prestação do serviço, objeto adjudicado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias após a liquidação do processo no sistema de contabilidade da Prefeitura;
- 10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 10.3 O gestor de Contrato da Secretaria Municipal e/ou a Secretaria Municipal de Finanças, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 10.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, geral e irreatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 10.5 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

### CAPÍTULO XI - VIGÊNCIA

- 11.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato;

### CAPÍTULO XII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 Será vencedor do certame aquele licitante que ofertar o maior desconto por lote, considerando peças e serviços.
  - 12.1.1 O desconto que se refere o item anterior deve ser calculado pela fórmula:  
 $D_{T(\%)} = (0,7 \times P_{(\%)}) + (0,3 \times S_{(\%)})$ , onde:  $D_T$  é o “Desconto total do lote em pontos percentuais”;  $P_{(\%)}$  é o “Percentual de desconto ofertado nas peças”;  $S_{(\%)}$  é o “percentual de desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços.
  - 12.1.2A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão, serviço ou reparo será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente a tabela elaborada pela PMED.

### CAPÍTULO XIII - SANÇÕES

- 13.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 13.2 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

### **CAPÍTULO XIV - CONDIÇÕES GERAIS**

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Estrela Dalva reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas;
- 14.2 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- 14.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Estrela Dalva e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- 14.4 A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Estrela Dalva, 14 de junho de 2021

Fabângela Mattos de Magalhães  
Secretária Municipal de Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### APÊNDICE I A – QUANTITATIVO DE PEÇAS

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
			UNIT.	TOTAL
<b>VW-KOMBI ANO 2013, PLACA OPO-0195</b>				
02	und	ALÇA DA PORTA	R\$ 36,75	R\$ 73,50
01	und	ALTERNADOR	R\$ 971,25	R\$ 971,25
02	und	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 233,63	R\$ 467,26
02	und	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 317,63	R\$ 635,26
04	und	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA	R\$ 88,08	R\$ 352,32
02	und	ARO DO FAROL	R\$ 22,31	R\$ 44,62
01	und	ARRANQUE DO MOTOR	R\$ 616,88	R\$ 616,88
02	und	ARRUELA CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	R\$ 104,00	R\$ 208,00
01	und	BARRA DIREÇÃO	R\$ 261,19	R\$ 261,19
01	und	BATERIA 70 AMPERES	R\$ 320,00	R\$ 320,00
04	und	BICO INJETOR	R\$ 206,00	R\$ 824,00
01	und	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 602,09	R\$ 602,09
01	und	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	R\$ 228,51	R\$ 228,51
08	und	BORRACHA FACAO	R\$ 34,13	R\$ 273,04
01	und	BORRACHA PORTA CORREDIÇA	R\$ 63,00	R\$ 63,00
01	und	BORRACHA TAMPA DO MOTOR	R\$ 34,13	R\$ 34,13
01	und	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	R\$ 84,00	R\$ 84,00
08	und	BUCHA AMORTECEDOR CONICA	R\$ 17,85	R\$ 142,80
01	und	CABO DA EMBREAGEM	R\$ 78,99	R\$ 78,99
01	und	CABO FREIO MÃO	R\$ 85,58	R\$ 85,58
01	und	CABO VELA DO MOTOR	R\$ 114,33	R\$ 114,33
01	und	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
01	und	CARÇAÇA DA VÁLVULA TERMOSTATO	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	CEBOLINHA TEMPERATURA	R\$ 114,00	R\$ 114,00
01	und	CILINDRO MESTRE DE FREIO	R\$ 280,59	R\$ 280,59
02	und	CILINDRO RODA TRASEIRO	R\$ 66,00	R\$ 132,00
02	und	COIFA DA HOMOCINETICA	R\$ 39,39	R\$ 78,78
01	und	COROA E PINHÃO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
01	und	CORPO DE BORBOLETA	R\$ 780,00	R\$ 780,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

02	und	CORPO SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	R\$ 451,50	R\$ 903,00
02	und	CUBO RODA DIANTEIRO	R\$ 194,25	R\$ 388,50
02	und	DISCO FREIO DIANTEIRO	R\$ 150,55	R\$ 301,10
02	und	DOBRADICE CENTRAL	R\$ 156,19	R\$ 312,38
06	und	ELEMENTO FILTRO AR	R\$ 62,88	R\$ 377,28
02	und	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	R\$ 374,06	R\$ 748,12
01	und	ENGRENAGEM RE	R\$ 363,70	R\$ 363,70
01	und	ENGRENAGEM 3ª MOVEL	R\$ 840,00	R\$ 840,00
01	und	ENGRENAGEM 4ª MOVEL	R\$ 800,63	R\$ 800,63
02	und	FEIXE MOLAS	R\$ 455,44	R\$ 910,88
06	und	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 34,13	R\$ 204,78
06	und	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 31,50	R\$ 189,00
01	und	FLANGE VALVULA TERMOTATO	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	FLEXIVEL EMBREAGEM	R\$ 55,61	R\$ 55,61
02	und	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	R\$ 55,13	R\$ 110,26
01	und	GUIA INFERIOR PORTA SALAO	R\$ 83,63	R\$ 83,63
01	und	GUIA SUPERIOR PORTA SALAO	R\$ 254,63	R\$ 254,63
01	und	HIDROVACUO DE FREIO	R\$ 476,21	R\$ 476,21
01	und	JOGO BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA (2 LADOS)	R\$ 206,06	R\$ 206,06
01	und	JOGO CANALETA PORTA	R\$ 126,00	R\$ 126,00
02	und	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	R\$ 261,19	R\$ 522,38
01	und	JOGO JUNTAS CAIXA DE MARCHA	R\$ 31,50	R\$ 31,50
01	und	JOGO JUNTAS DO MOTOR	R\$ 341,25	R\$ 341,25
03	und	JOGO VELA DO MOTOR	R\$ 123,38	R\$ 370,14
02	und	JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 265,00	R\$ 530,00
02	und	KIT ALAVANCA DE MARCHA	R\$ 104,73	R\$ 209,46
01	und	KIT CORREIA/TENSOR	R\$ 412,13	R\$ 412,13
01	und	KIT EMBREAGEM	R\$ 564,00	R\$ 564,00
02	und	KIT PINOS DIREÇÃO	R\$ 375,64	R\$ 751,28
01	und	KIT RESPIRO C/ ANTI CHAMA	R\$ 216,56	R\$ 216,56
04	und	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO	R\$ 198,19	R\$ 792,76
02	und	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA	R\$ 36,75	R\$ 73,50
02	und	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA SALAO	R\$ 103,69	R\$ 207,38
02	und	MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA	R\$ 52,71	R\$ 105,42
02	und	MAÇANETA INTERNA PORTA SALAO	R\$ 74,95	R\$ 149,90
01	und	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	R\$ 276,03	R\$ 276,03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

04	und	PASTILHA FREIO KOMBI	R\$ 73,50	R\$ 294,00
01	und	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LADO DIREITO	R\$ 653,31	R\$ 653,31
01	und	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	R\$ 653,31	R\$ 653,31
02	und	PINO CENTRAL KOMBI	R\$ 174,83	R\$ 349,66
04	und	PIVO INFERIOR DIREÇÃO COM ROLAMENTO	R\$ 261,19	R\$ 1.044,76
04	und	PIVO SUPERIOR DIREÇÃO COM ROLAMENTO	R\$ 262,11	R\$ 1.048,44
02	und	PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO	R\$ 73,14	R\$ 146,28
02	und	PONTEIRA DIREÇÃO LADO ESQUERDO	R\$ 73,14	R\$ 146,28
01	und	RADIADOR D'ÁGUA DO MOTOR	R\$ 690,38	R\$ 690,38
01	und	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 178,50	R\$ 178,50
01	und	REGULADOR TENSÃO	R\$ 221,81	R\$ 221,81
01	und	REPARO BICO	R\$ 81,38	R\$ 81,38
04	und	REPARO MANGA EIXO	R\$ 106,31	R\$ 425,24
01	und	RESERVATÓRIO D'ÁGUA	R\$ 84,14	R\$ 84,14
01	und	RETENTOR LATERAL DA CAIXA MARCHA	R\$ 129,61	R\$ 129,61
04	und	RETENTOR RODA DIANTEIRA	R\$ 35,44	R\$ 141,76
01	und	RETENTOR VÁLVULA DO MOTOR	R\$ 4,60	R\$ 4,60
01	und	RETENTOR VOLANTE DO MOTOR	R\$ 389,93	R\$ 389,93
04	und	RODA DE FERRO PNEU	R\$ 560,44	R\$ 2.241,76
01	und	ROLAMENTO EIXO PILOTO	R\$ 177,19	R\$ 177,19
04	und	ROLAMENTO GAIOLA DUPLO DA CAIXA MARCHA	R\$ 195,00	R\$ 780,00
02	und	ROLAMENTO PINHAO	R\$ 275,63	R\$ 551,26
02	und	ROLAMENTO TAMPA SELETORA	R\$ 250,69	R\$ 501,38
02	und	ROSETA REGULAGEM DE FREIO	R\$ 36,49	R\$ 72,98
01	und	SENSOR DO COMANDO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	und	SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA	R\$ 165,00	R\$ 165,00
02	und	TAMBOR FREIO TRASEIRO	R\$ 176,01	R\$ 352,02
01	und	TAMPA BOMBA COMBUSTÍVEL	R\$ 78,00	R\$ 78,00
01	und	TENSOR CORREIA MOTOR	R\$ 217,13	R\$ 217,13
01	und	TRANCA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	R\$ 116,81	R\$ 116,81
01	und	TRANCA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	R\$ 116,81	R\$ 116,81
01	und	TRANCA PORTA MALAS	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	TRANCA PORTA SALÃO	R\$ 287,44	R\$ 287,44
04	und	VÁLVULA ADMISSÃO	R\$ 51,98	R\$ 207,92
04	und	VÁLVULA ESCAPE	R\$ 51,98	R\$ 207,92
			<b>R\$ 36.721,52</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### VW-KOMBI ANO 2013, PLACA OPO-0086

02	und	ALÇA DA PORTA	R\$ 36,75	R\$ 73,50
01	und	ALTERNADOR	R\$ 971,25	R\$ 971,25
02	und	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 233,63	R\$ 467,26
02	und	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 317,63	R\$ 635,26
04	und	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA	R\$ 88,08	R\$ 352,32
02	und	ARO DO FAROL	R\$ 22,31	R\$ 44,62
01	und	ARRANQUE DO MOTOR	R\$ 616,88	R\$ 616,88
02	und	ARRUELA CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	R\$ 104,00	R\$ 208,00
01	und	BARRA DIREÇÃO	R\$ 261,19	R\$ 261,19
01	und	BATERIA 70 AMPERES	R\$ 320,00	R\$ 320,00
04	und	BICO INJETOR	R\$ 206,00	R\$ 824,00
01	und	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 602,09	R\$ 602,09
01	und	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	R\$ 228,51	R\$ 228,51
08	und	BORRACHA FAÇA	R\$ 34,13	R\$ 273,04
01	und	BORRACHA PORTA CORREDIÇA	R\$ 63,00	R\$ 63,00
01	und	BORRACHA TAMPA DO MOTOR	R\$ 34,13	R\$ 34,13
01	und	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	R\$ 84,00	R\$ 84,00
08	und	BUCHA AMORTECEDOR CONICA	R\$ 17,85	R\$ 142,80
01	und	CABO DA EMBREAGEM	R\$ 78,99	R\$ 78,99
01	und	CABO FREIO MÃO	R\$ 85,58	R\$ 85,58
01	und	CABO VELA DO MOTOR	R\$ 114,33	R\$ 114,33
01	und	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
01	und	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTATO	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	CEBOLINHA TEMPERATURA	R\$ 114,00	R\$ 114,00
01	und	CILINDRO MESTRE DE FREIO	R\$ 280,59	R\$ 280,59
02	und	CILINDRO RODA TRASEIRO	R\$ 66,00	R\$ 132,00
02	und	COIFA DA HOMOCINETICA	R\$ 39,39	R\$ 78,78
01	und	COROA E PINHÃO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
01	und	CORPO DE BORBOLETA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	und	CORPO SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	R\$ 451,50	R\$ 903,00
02	und	CUBO RODA DIANTEIRO	R\$ 194,25	R\$ 388,50
02	und	DISCO FREIO DIANTEIRO	R\$ 150,55	R\$ 301,10
02	und	DOBRADICE CENTRAL	R\$ 156,19	R\$ 312,38
06	und	ELEMENTO FILTRO AR	R\$ 62,88	R\$ 377,28
02	und	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	R\$ 374,06	R\$ 748,12



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

01	und	ENGRENAGEM RE	R\$ 363,70	R\$ 363,70
01	und	ENGRENAGEM 3ª MOVEL	R\$ 840,00	R\$ 840,00
01	und	ENGRENAGEM 4ª MOVEL	R\$ 800,63	R\$ 800,63
02	und	FEIXE MOLAS	R\$ 455,44	R\$ 910,88
06	und	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 34,13	R\$ 204,78
06	und	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 31,50	R\$ 189,00
01	und	FLANGE VALVULA TERMOTATO	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	FLEXIVEL EMBREAGEM	R\$ 55,61	R\$ 55,61
02	und	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	R\$ 55,13	R\$ 110,26
01	und	GUIA INFERIOR PORTA SALAO	R\$ 83,63	R\$ 83,63
01	und	GUIA SUPERIOR PORTA SALAO	R\$ 254,63	R\$ 254,63
01	und	HIDROVACUO DE FREIO	R\$ 476,21	R\$ 476,21
01	und	JOGO BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA (2 LADOS)	R\$ 206,06	R\$ 206,06
01	und	JOGO CANALETA PORTA	R\$ 126,00	R\$ 126,00
02	und	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	R\$ 261,19	R\$ 522,38
01	und	JOGO JUNTAS CAIXA DE MARCHA	R\$ 31,50	R\$ 31,50
01	und	JOGO JUNTAS DO MOTOR	R\$ 341,25	R\$ 341,25
03	und	JOGO VELA DO MOTOR	R\$ 123,38	R\$ 370,14
02	und	JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 265,00	R\$ 530,00
02	und	KIT ALAVANCA DE MARCHA	R\$ 104,73	R\$ 209,46
01	und	KIT CORREIA/TENSOR	R\$ 412,13	R\$ 412,13
01	und	KIT EMBREAGEM	R\$ 564,00	R\$ 564,00
02	und	KIT PINOS DIREÇÃO	R\$ 375,64	R\$ 751,28
01	und	KIT RESPIRO C/ ANTI CHAMA	R\$ 216,56	R\$ 216,56
04	und	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO	R\$ 198,19	R\$ 792,76
02	und	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA	R\$ 36,75	R\$ 73,50
02	und	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA SALAO	R\$ 103,69	R\$ 207,38
02	und	MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA	R\$ 52,71	R\$ 105,42
02	und	MAÇANETA INTERNA PORTA SALAO	R\$ 74,95	R\$ 149,90
01	und	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	R\$ 276,03	R\$ 276,03
04	und	PASTILHA FREIO KOMBI	R\$ 73,50	R\$ 294,00
01	und	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LADO DIREITO	R\$ 653,31	R\$ 653,31
01	und	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	R\$ 653,31	R\$ 653,31
02	und	PINO CENTRAL KOMBI	R\$ 174,83	R\$ 349,66
04	und	PIVO INFERIOR DIREÇÃO COM ROLAMENTO	R\$ 261,19	R\$ 1.044,76
04	und	PIVO SUPERIOR DIREÇÃO COM ROLAMENTO	R\$ 262,11	R\$ 1.048,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

02	und	PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO	R\$ 73,14	R\$ 146,28
02	und	PONTEIRA DIREÇÃO LADO ESQUERDO	R\$ 73,14	R\$ 146,28
01	und	RADIADOR DÁGUA DO MOTOR	R\$ 690,38	R\$ 690,38
01	und	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 178,50	R\$ 178,50
01	und	REGULADOR VOLTAGEM	R\$ 221,81	R\$ 221,81
01	und	REPARO BICO	R\$ 81,38	R\$ 81,38
04	und	REPARO MANGA EIXO	R\$ 106,31	R\$ 425,24
01	und	RESERVATORIO DÁGUA	R\$ 84,14	R\$ 84,14
01	und	RETENTOR LATERAL DA CAIXA MARCHA	R\$ 129,61	R\$ 129,61
04	und	RETENTOR RODA DIANTEIRA	R\$ 35,44	R\$ 141,76
01	und	RETENTOR VALVULA DO MOTOR	R\$ 4,60	R\$ 4,60
01	und	RETENTOR VOLANTE DO MOTOR	R\$ 389,93	R\$ 389,93
04	und	RODA DE FERRO PNEU	R\$ 560,44	R\$ 2.241,76
01	und	ROLAMENTO EIXO PILOTO	R\$ 177,19	R\$ 177,19
04	und	ROLAMENTO GAIOLA DUPLO DA CAIXA MARCHA	R\$ 195,00	R\$ 780,00
02	und	ROLAMENTO PINHAO	R\$ 275,63	R\$ 551,26
02	und	ROLAMENTO TAMPA SELETORA	R\$ 250,69	R\$ 501,38
02	und	ROSETA REGULAGEM DE FREIO	R\$ 36,49	R\$ 72,98
01	und	SENSOR DO COMANDO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	und	SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA	R\$ 165,00	R\$ 165,00
02	und	TAMBOR FREIO TRASEIRO	R\$ 176,01	R\$ 352,02
01	und	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 78,00	R\$ 78,00
01	und	TENSOR CORREIA MOTOR	R\$ 217,13	R\$ 217,13
01	und	TRANCA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	R\$ 116,81	R\$ 116,81
01	und	TRANCA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	R\$ 116,81	R\$ 116,81
01	und	TRANCA PORTA MALAS	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	TRANCA PORTA SALAO	R\$ 287,44	R\$ 287,44
04	und	VALVULA ADMISSAO	R\$ 51,98	R\$ 207,92
04	und	VALVULA ESCAPE	R\$ 51,98	R\$ 207,92
			<b>R\$ 36.721,52</b>	
<b>VW-KOMBI ANO 2013, PLACA OPO-0162</b>				
02	und	ALÇA DA PORTA	R\$ 36,75	R\$ 73,50
01	und	ALTERNADOR	R\$ 971,25	R\$ 971,25
02	und	AMORTECEDOR DIANTEIRO	R\$ 233,63	R\$ 467,26
02	und	AMORTECEDOR TRASEIRO	R\$ 317,63	R\$ 635,26
04	und	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA DE MARCHA	R\$ 88,08	R\$ 352,32



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

02	und	ARO DO FAROL	R\$ 22,31	R\$ 44,62
01	und	ARRANQUE DO MOTOR	R\$ 616,88	R\$ 616,88
02	und	ARRUELA CALÇO DA CAIXA DE MARCHA	R\$ 104,00	R\$ 208,00
01	und	BARRA DIREÇÃO	R\$ 261,19	R\$ 261,19
01	und	BATERIA 70 AMPERES	R\$ 320,00	R\$ 320,00
04	und	BICO INJETOR	R\$ 206,00	R\$ 824,00
01	und	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 602,09	R\$ 602,09
01	und	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	R\$ 228,51	R\$ 228,51
08	und	BORRACHA FACAO	R\$ 34,13	R\$ 273,04
01	und	BORRACHA PORTA CORREDIÇA	R\$ 63,00	R\$ 63,00
01	und	BORRACHA TAMPA DO MOTOR	R\$ 34,13	R\$ 34,13
01	und	BORRACHA TAMPA TRASEIRA	R\$ 84,00	R\$ 84,00
08	und	BUCHA AMORTECEDOR CONICA	R\$ 17,85	R\$ 142,80
01	und	CABO DA EMBREAGEM	R\$ 78,99	R\$ 78,99
01	und	CABO FREIO MÃO	R\$ 85,58	R\$ 85,58
01	und	CABO VELA DO MOTOR	R\$ 114,33	R\$ 114,33
01	und	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
01	und	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTATO	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	CEBOLINHA TEMPERATURA	R\$ 114,00	R\$ 114,00
01	und	CILINDRO MESTRE DE FREIO	R\$ 280,59	R\$ 280,59
02	und	CILINDRO RODA TRASEIRO	R\$ 66,00	R\$ 132,00
02	und	COIFA DA HOMOCINETICA	R\$ 39,39	R\$ 78,78
01	und	COROA E PINHÃO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
01	und	CORPO DE BORBOLETA	R\$ 780,00	R\$ 780,00
02	und	CORPO SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	R\$ 451,50	R\$ 903,00
02	und	CUBO RODA DIANTEIRO	R\$ 194,25	R\$ 388,50
02	und	DISCO FREIO DIANTEIRO	R\$ 150,55	R\$ 301,10
02	und	DOBRADICE CENTRAL	R\$ 156,19	R\$ 312,38
06	und	ELEMENTO FILTRO AR	R\$ 62,88	R\$ 377,28
02	und	EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	R\$ 374,06	R\$ 748,12
01	und	ENGRENAGEM RE	R\$ 363,70	R\$ 363,70
01	und	ENGRENAGEM 3ª MOVEL	R\$ 840,00	R\$ 840,00
01	und	ENGRENAGEM 4ª MOVEL	R\$ 800,63	R\$ 800,63
02	und	FEIXE MOLAS	R\$ 455,44	R\$ 910,88
06	und	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 34,13	R\$ 204,78
06	und	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 31,50	R\$ 189,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

01	und	FLANGE VALVULA TERMOTATO	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	FLEXIVEL EMBREAGEM	R\$ 55,61	R\$ 55,61
02	und	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	R\$ 55,13	R\$ 110,26
01	und	GUIA INFERIOR PORTA SALAO	R\$ 83,63	R\$ 83,63
01	und	GUIA SUPERIOR PORTA SALAO	R\$ 254,63	R\$ 254,63
01	und	HIDROVACUO DE FREIO	R\$ 476,21	R\$ 476,21
01	und	JOGO BORRACHA DE PORTA DIANTEIRA (2 LADOS)	R\$ 206,06	R\$ 206,06
01	und	JOGO CANALETA PORTA	R\$ 126,00	R\$ 126,00
02	und	JOGO DE SAPATA FREIO TRASEIRO	R\$ 261,19	R\$ 522,38
01	und	JOGO JUNTAS CAIXA DE MARCHA	R\$ 31,50	R\$ 31,50
01	und	JOGO JUNTAS DO MOTOR	R\$ 341,25	R\$ 341,25
03	und	JOGO VELA DO MOTOR	R\$ 123,38	R\$ 370,14
02	und	JUNTA HOMOCINETICA	R\$ 265,00	R\$ 530,00
02	und	KIT ALAVANCA DE MARCHA	R\$ 104,73	R\$ 209,46
01	und	KIT CORREIA/TENSOR	R\$ 412,13	R\$ 412,13
01	und	KIT EMBREAGEM	R\$ 564,00	R\$ 564,00
02	und	KIT PINOS DIREÇÃO	R\$ 375,64	R\$ 751,28
01	und	KIT RESPIRO C/ ANTI CHAMA	R\$ 216,56	R\$ 216,56
04	und	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO	R\$ 198,19	R\$ 792,76
02	und	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA	R\$ 36,75	R\$ 73,50
02	und	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA SALAO	R\$ 103,69	R\$ 207,38
02	und	MAÇANETA INTERNA DA PORTA DIANTEIRA	R\$ 52,71	R\$ 105,42
02	und	MAÇANETA INTERNA PORTA SALAO	R\$ 74,95	R\$ 149,90
01	und	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	R\$ 276,03	R\$ 276,03
04	und	PASTILHA FREIO KOMBI	R\$ 73,50	R\$ 294,00
01	und	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LADO DIREITO	R\$ 653,31	R\$ 653,31
01	und	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA LADO ESQUERDO	R\$ 653,31	R\$ 653,31
02	und	PINO CENTRAL KOMBI	R\$ 174,83	R\$ 349,66
04	und	PIVO INFERIOR DIREÇÃO COM ROLAMENTO	R\$ 261,19	R\$ 1.044,76
04	und	PIVO SUPERIOR DIREÇÃO COM ROLAMENTO	R\$ 262,11	R\$ 1.048,44
02	und	PONTEIRA DIREÇÃO LADO DIREITO	R\$ 73,14	R\$ 146,28
02	und	PONTEIRA DIREÇÃO LADO ESQUERDO	R\$ 73,14	R\$ 146,28
01	und	RADIADOR DAGUA DO MOTOR	R\$ 690,38	R\$ 690,38
01	und	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 178,50	R\$ 178,50
01	und	REGULADOR VOLTAGEM	R\$ 221,81	R\$ 221,81
01	und	REPARO BICO	R\$ 81,38	R\$ 81,38



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

04	und	REPARO MANGA EIXO	R\$ 106,31	R\$ 425,24
01	und	RESERVATORIO DAGUA	R\$ 84,14	R\$ 84,14
01	und	RETENTOR LATERAL DA CAIXA MARCHA	R\$ 129,61	R\$ 129,61
04	und	RETENTOR RODA DIANTEIRA	R\$ 35,44	R\$ 141,76
01	und	RETENTOR VALVULA DO MOTOR	R\$ 4,60	R\$ 4,60
01	und	RETENTOR VOLANTE DO MOTOR	R\$ 389,93	R\$ 389,93
04	und	RODA DE FERRO PNEU	R\$ 560,44	R\$ 2.241,76
01	und	ROLAMENTO EIXO PILOTO	R\$ 177,19	R\$ 177,19
04	und	ROLAMENTO GAIOLA DUPLO DA CAIXA MARCHA	R\$ 195,00	R\$ 780,00
02	und	ROLAMENTO PINHAO	R\$ 275,63	R\$ 551,26
02	und	ROLAMENTO TAMPA SELETORA	R\$ 250,69	R\$ 501,38
02	und	ROSETA REGULAGEM DE FREIO	R\$ 36,49	R\$ 72,98
01	und	SENSOR DO COMANDO	R\$ 220,00	R\$ 220,00
01	und	SENSOR POSIÇÃO DA BORBOLETA	R\$ 165,00	R\$ 165,00
02	und	TAMBOR FREIO TRASEIRO	R\$ 176,01	R\$ 352,02
01	und	TAMPA BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 78,00	R\$ 78,00
01	und	TENSOR CORREIA MOTOR	R\$ 217,13	R\$ 217,13
01	und	TRANCA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO	R\$ 116,81	R\$ 116,81
01	und	TRANCA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO	R\$ 116,81	R\$ 116,81
01	und	TRANCA PORTA MALAS	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	TRANCA PORTA SALAO	R\$ 287,44	R\$ 287,44
04	und	VALVULA ADMISSAO	R\$ 51,98	R\$ 207,92
04	und	VALVULA ESCAPE	R\$ 51,98	R\$ 207,92
			<b>R\$ 36.721,52</b>	
<b>VW INDUSCAR FOZ U ANO 2009/10, PLACA GMF-6279</b>				
02	und	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 387,19	R\$ 774,38
02	und	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 406,68	R\$ 813,36
02	und	3ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 347,81	R\$ 695,62
02	und	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 282,19	R\$ 564,38
02	und	4ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 326,81	R\$ 653,62
02	und	4ª MOLA TRASEIRA	R\$ 263,81	R\$ 527,62
01	und	ALTERNADOR 75AMP	R\$ 1.246,88	R\$ 1.246,88
02	und	AMORTECEDOR DIANT/TRAS	R\$ 780,44	R\$ 1.560,88
01	und	ARRANQUE	R\$ 1.653,75	R\$ 1.653,75
01	und	AUTOMATICO DO ARRANQUE	R\$ 308,44	R\$ 308,44
01	und	BARRA CURTA DIREÇÃO	R\$ 3.543,75	R\$ 3.543,75



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

04	und	BATENTE FEIXE MOLAS TASEIRO	R\$ 97,13	R\$ 388,52
01	und	BATERIA 150	R\$ 765,00	R\$ 765,00
02	und	BENGALA EIXO TRASEIRO	R\$ 1.203,56	R\$ 2.407,12
01	und	BOIA TANQUE DIESEL	R\$ 426,56	R\$ 426,56
01	und	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 1.393,88	R\$ 1.393,88
01	und	BOMBA TRANSFERENCIA DO DIESEL	R\$ 320,25	R\$ 320,25
01	und	BOTAO FAROL	R\$ 190,31	R\$ 190,31
06	und	BUCHA MOLA DIANT SILENCIOSO	R\$ 44,63	R\$ 267,78
01	und	BUZINA 24V	R\$ 97,13	R\$ 97,13
01	und	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	R\$ 360,94	R\$ 360,94
02	und	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	R\$ 229,69	R\$ 459,38
02	und	CALÇO TRASEIRO DO MOTOR	R\$ 190,31	R\$ 380,62
01	und	CANO SERPENTINA DE AR	R\$ 1.922,81	R\$ 1.922,81
01	und	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	R\$ 233,63	R\$ 233,63
01	und	CHAVE SETA	R\$ 255,94	R\$ 255,94
04	und	CHICOTE DO BICO INJETOR	R\$ 347,81	R\$ 1.391,24
01	und	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	R\$ 242,81	R\$ 242,81
04	und	CONDUITE FREIO TRASEIRO	R\$ 74,81	R\$ 299,24
04	und	CONEXAO CUICA DE FREIO	R\$ 36,75	R\$ 147,00
01	und	CORREIA DO MOTOR	R\$ 216,56	R\$ 216,56
02	und	CRUZETA TRANSMISSAO	R\$ 209,88	R\$ 419,76
02	und	CUBO RODA TRASEIRO	R\$ 912,19	R\$ 1.824,38
06	und	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	R\$ 99,89	R\$ 599,34
06	und	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 194,25	R\$ 1.165,50
01	und	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	R\$ 1.023,75	R\$ 1.023,75
02	und	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 90,56	R\$ 181,12
16	und	ESTOJO BENGALA	R\$ 28,88	R\$ 462,08
20	und	ESTOJO RODA DIANTEIRO	R\$ 34,13	R\$ 682,60
20	und	ESTOJO RODA TRASEIRO	R\$ 35,44	R\$ 708,80
01	und	FEMEA TRANSMISSÃO	R\$ 603,75	R\$ 603,75
06	und	FILTRO DIESEL SEP AGUA	R\$ 216,56	R\$ 1.299,36
06	und	FILTRO DIESEL VW MOTOR MAN	R\$ 177,19	R\$ 1.063,14
06	und	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN	R\$ 242,81	R\$ 1.456,86
03	und	FILTRO SECADOR APU	R\$ 202,13	R\$ 606,39
01	und	FLANGE DO PINHAO	R\$ 636,56	R\$ 636,56
01	und	FLANGE ROLAMENTO CENTRAL	R\$ 406,88	R\$ 406,88



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

01	und	FLANGE TRASEIRA DA CAIXA	R\$ 473,81	R\$ 473,81
01	und	FUSIVEL LAMINADO	R\$ 1,19	R\$ 1,19
04	und	GRAMPO MOLA 7/8X77X480D	R\$ 84,00	R\$ 336,00
04	und	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	R\$ 43,31	R\$ 173,24
10	und	GRAXEIRA 10MM CURVA	R\$ 5,13	R\$ 51,30
20	und	GRAXEIRA 10MM RETA	R\$ 3,81	R\$ 76,20
01	und	JOGO BICO INJETOR DO MOTOR	R\$ 3.911,25	R\$ 3.911,25
01	und	JOGO DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	R\$ 1.141,88	R\$ 1.141,88
01	und	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	R\$ 576,19	R\$ 576,19
02	und	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA (1 RODA)	R\$ 195,56	R\$ 391,12
02	und	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ( 1 RODA)	R\$ 255,94	R\$ 511,88
02	und	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 102,38	R\$ 204,76
01	und	KIT EMBREAGEM	R\$ 4.022,81	R\$ 4.022,81
06	und	LAMPADA EMASGADA GRANDE 24V	R\$ 9,19	R\$ 55,14
04	und	LAMPADA FAROL H-7 24V	R\$ 44,63	R\$ 178,52
02	und	LANTERNA FRONTAL	R\$ 99,75	R\$ 199,50
06	und	LANTERNA LATERAL	R\$ 40,69	R\$ 244,14
02	und	LANTERNA SETA DIANTEIRA	R\$ 64,31	R\$ 128,62
06	und	LANTERNA TRASEIRA REDONDA	R\$ 64,31	R\$ 385,86
01	und	MANETE FREIO MAO	R\$ 903,00	R\$ 903,00
02	und	MOLA CAMBAO TRASEIRA	R\$ 336,00	R\$ 672,00
02	und	MOLA MESTRE DIANTEIRA	R\$ 426,56	R\$ 853,12
02	und	MOLA MESTRE TRASEIRA	R\$ 456,91	R\$ 913,82
02	und	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	R\$ 387,19	R\$ 774,38
02	und	MOTOR VENTILADOR EXAUTOR TETO	R\$ 1.023,75	R\$ 2.047,50
04	und	PALHETA LIMPADOR	R\$ 74,81	R\$ 299,24
01	und	PEDAL DO ACELERADOR ELETRONICO	R\$ 2.159,06	R\$ 2.159,06
04	und	PINO CENTRO 1/2X9 CL DIANT VW	R\$ 28,88	R\$ 115,52
04	und	PINO CENTRO 12X8 VW CEA CAB LONG	R\$ 24,94	R\$ 99,76
06	und	PINO MOLA DIANTEIRO	R\$ 51,19	R\$ 307,14
01	und	PONTA DA TRANSMISSAO	R\$ 572,25	R\$ 572,25
16	und	PORCA DUPLA GRAMPO 3/4	R\$ 5,19	R\$ 83,04
16	und	PORCA DUPLA GRAMPO 7/8	R\$ 7,88	R\$ 126,08
300	und	REBITE DE LONA DE FREIO	R\$ 0,79	R\$ 237,00
01	und	RELE DO FAROL 24V	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	RELE SETA DIANTEIRA 24V	R\$ 47,25	R\$ 47,25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

01	und	RESERVATORIO DAGUA MOTOR	R\$ 347,81	R\$ 347,81
01	und	RETENTOR PINHAO	R\$ 80,06	R\$ 80,06
02	und	RETENTOR RODA DIANTEIRA	R\$ 51,19	R\$ 102,38
02	und	RETENTOR RODA TRASEIRO	R\$ 64,31	R\$ 128,62
02	und	RODA PNEU SEM CAMARA	R\$ 820,31	R\$ 1.640,62
02	und	ROLAMENTO CENTRAL	R\$ 190,31	R\$ 380,62
02	und	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 216,56	R\$ 433,12
02	und	ROLAMENTO DIANTEIRO INTENO	R\$ 379,31	R\$ 758,62
02	und	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	R\$ 326,81	R\$ 653,62
02	und	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	R\$ 347,81	R\$ 695,62
02	und	SAPATA FREIO TRASEIRO	R\$ 255,94	R\$ 511,88
02	und	SAPATINHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	R\$ 97,13	R\$ 194,26
01	und	SENSOR PRESSAO DE AR	R\$ 308,44	R\$ 308,44
02	und	SEPARADOR GRAMPO DIANTEIRO	R\$ 85,31	R\$ 170,62
02	und	SEPARADOR GRAMPO TRASEIRO	R\$ 97,13	R\$ 194,26
01	und	SILENCIOSO DA DESCARGA	R\$ 518,44	R\$ 518,44
02	und	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	R\$ 364,88	R\$ 729,76
02	und	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	R\$ 263,81	R\$ 527,62
01	und	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	R\$ 347,81	R\$ 347,81
02	und	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
02	und	TAMBOR FREIO TRASEIRO	R\$ 1.076,25	R\$ 2.152,50
02	und	TRAVA ARANHA	R\$ 14,44	R\$ 28,88
01	und	TURBINA DO MOTOR	R\$ 4.005,75	R\$ 4.005,75
01	und	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU	R\$ 2.745,75	R\$ 2.745,75
01	und	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	R\$ 572,25	R\$ 572,25
01	und	VALVULA DESCARGA RAPIDA	R\$ 143,06	R\$ 143,06
01	und	VALVULA DISTR EMERGENCIA 2 VIAS	R\$ 261,19	R\$ 261,19
01	und	VALVULA DRENO AUTOMATICO	R\$ 518,44	R\$ 518,44
01	und	VALVULA REGULADOR DE PRESSAO DE AR	R\$ 580,13	R\$ 580,13
01	und	VALVULA RELE DO FREIO	R\$ 557,81	R\$ 557,81
01	und	VALVULA SOLENOIDE DE AR	R\$ 784,88	R\$ 784,88
			<b>R\$ 83.952,37</b>	
<b>VW 15190 EOD.E HD ORE ANO 2012, PLACA NXX-1714</b>				
02	und	2ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 387,19	R\$ 774,38
02	und	2ª MOLA TRASEIRA	R\$ 406,68	R\$ 813,36
02	und	3ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 347,81	R\$ 695,62



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

02	und	3ª MOLA TRASEIRA	R\$ 282,19	R\$ 564,38
02	und	4ª MOLA DIANTEIRA	R\$ 326,81	R\$ 653,62
02	und	4ª MOLA TRASEIRA	R\$ 263,81	R\$ 527,62
01	und	ALTERNADOR 75AMP	R\$ 1.246,88	R\$ 1.246,88
02	und	AMORTECEDOR DIANT/TRAS	R\$ 780,44	R\$ 1.560,88
01	und	ARRANQUE	R\$ 1.653,75	R\$ 1.653,75
01	und	AUTOMATICO DO ARRANQUE	R\$ 308,44	R\$ 308,44
01	und	BARRA CURTA DIREÇÃO	R\$ 3.543,75	R\$ 3.543,75
04	und	BATENTE FEIXE MOLAS TASEIRO	R\$ 97,13	R\$ 388,52
01	und	BATERIA 150	R\$ 765,00	R\$ 765,00
02	und	BENGALA EIXO TRASEIRO	R\$ 1.203,56	R\$ 2.407,12
01	und	BOIA TANQUE DIESEL	R\$ 426,56	R\$ 426,56
01	und	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	R\$ 1.393,88	R\$ 1.393,88
01	und	BOMBA TRANSFERENCIA DO DIESEL	R\$ 320,25	R\$ 320,25
01	und	BOTAO FAROL	R\$ 190,31	R\$ 190,31
06	und	BUCHA MOLA DIANT SILENCIOSO	R\$ 44,63	R\$ 267,78
01	und	BUZINA 24V	R\$ 97,13	R\$ 97,13
01	und	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	R\$ 360,94	R\$ 360,94
02	und	CALÇO DIANTEIRO DO MOTOR	R\$ 229,69	R\$ 459,38
02	und	CALÇO TRASEIRO DO MOTOR	R\$ 190,31	R\$ 380,62
01	und	CANO SERPENTINA DE AR	R\$ 1.922,81	R\$ 1.922,81
01	und	CHAVE LIMPADOR PARABRISA	R\$ 233,63	R\$ 233,63
01	und	CHAVE SETA	R\$ 255,94	R\$ 255,94
04	und	CHICOTE DO BICO INJETOR	R\$ 347,81	R\$ 1.391,24
01	und	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	R\$ 242,81	R\$ 242,81
04	und	CONDUITE FREIO TRASEIRO	R\$ 74,81	R\$ 299,24
04	und	CONEXAO CUICA DE FREIO	R\$ 36,75	R\$ 147,00
01	und	CORREIA DO MOTOR	R\$ 216,56	R\$ 216,56
02	und	CRUZETA TRASMISSAO	R\$ 209,88	R\$ 419,76
02	und	CUBO RODA TRASEIRO	R\$ 912,19	R\$ 1.824,38
06	und	ELEMENTO FILTRO AR INTERNO	R\$ 99,89	R\$ 599,34
06	und	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$ 194,25	R\$ 1.165,50
01	und	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	R\$ 1.023,75	R\$ 1.023,75
02	und	ESPELHO RETROVISOR	R\$ 90,56	R\$ 181,12
16	und	ESTOJO BENGALA	R\$ 28,88	R\$ 462,08
20	und	ESTOJO RODA DIANTEIRO	R\$ 34,13	R\$ 682,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

20	und	ESTOJO RODA TRASEIRO	R\$ 35,44	R\$ 708,80
01	und	FEMEA TRANSMISSÃO	R\$ 603,75	R\$ 603,75
06	und	FILTRO DIESEL SEP AGUA	R\$ 216,56	R\$ 1.299,36
06	und	FILTRO DIESEL VW MOTOR MAN	R\$ 177,19	R\$ 1.063,14
06	und	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR MAN	R\$ 242,81	R\$ 1.456,86
03	und	FILTRO SECADOR APU	R\$ 202,13	R\$ 606,39
01	und	FLANGE DO PINHAO	R\$ 636,56	R\$ 636,56
01	und	FLANGE ROLAMENTO CENTRAL	R\$ 406,88	R\$ 406,88
01	und	FLANGE TRASEIRA DA CAIXA	R\$ 473,81	R\$ 473,81
01	und	FUSIVEL LAMINADO	R\$ 1,19	R\$ 1,19
04	und	GRAMPO MOLA 7/8X77X480D	R\$ 84,00	R\$ 336,00
04	und	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	R\$ 43,31	R\$ 173,24
10	und	GRAXEIRA 10MM CURVA	R\$ 5,13	R\$ 51,30
20	und	GRAXEIRA 10MM RETA	R\$ 3,81	R\$ 76,20
01	und	JOGO BICO INJETOR DO MOTOR	R\$ 3.911,25	R\$ 3.911,25
01	und	JOGO DE JUNTAS INFERIOR DO MOTOR	R\$ 1.141,88	R\$ 1.141,88
01	und	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	R\$ 576,19	R\$ 576,19
02	und	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRA (1 RODA)	R\$ 195,56	R\$ 391,12
02	und	JOGO LONA FREIO TRASEIRO ( 1 RODA)	R\$ 255,94	R\$ 511,88
02	und	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	R\$ 102,38	R\$ 204,76
01	und	KIT EMBREAGEM	R\$ 4.022,81	R\$ 4.022,81
06	und	LAMPADA EMASGADA GRANDE 24V	R\$ 9,19	R\$ 55,14
04	und	LAMPADA FAROL H-7 24V	R\$ 44,63	R\$ 178,52
02	und	LANTERNA FRONTAL	R\$ 99,75	R\$ 199,50
06	und	LANTERNA LATERAL	R\$ 40,69	R\$ 244,14
02	und	LANTERNA SETA DIANTEIRA	R\$ 64,31	R\$ 128,62
06	und	LANTERNA TRASEIRA REDONDA	R\$ 64,31	R\$ 385,86
01	und	MANETE FREIO MAO	R\$ 903,00	R\$ 903,00
02	und	MOLA CAMBAO TRASEIRA	R\$ 336,00	R\$ 672,00
02	und	MOLA MESTRE DIANTEIRA	R\$ 426,56	R\$ 853,12
02	und	MOLA MESTRE TRASEIRA	R\$ 456,91	R\$ 913,82
02	und	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	R\$ 387,19	R\$ 774,38
02	und	MOTOR VENTILADOR EXAUTOR TETO	R\$ 1.023,75	R\$ 2.047,50
04	und	PALHETA LIMPADOR	R\$ 74,81	R\$ 299,24
01	und	PEDAL DO ACELERADOR ELETRONICO	R\$ 2.159,06	R\$ 2.159,06
04	und	PINO CENTRO 1/2X9 CL DIANT VW	R\$ 28,88	R\$ 115,52



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

04	und	PINO CENTRO 12X8 VW CEA CAB LONG	R\$ 24,94	R\$ 99,76
06	und	PINO MOLA DIANTEIRO	R\$ 51,19	R\$ 307,14
01	und	PONTA DA TRANSMISSAO	R\$ 572,25	R\$ 572,25
16	und	PORCA DUPLA GRAMPO 3/4	R\$ 5,19	R\$ 83,04
16	und	PORCA DUPLA GRAMPO 7/8	R\$ 7,88	R\$ 126,08
300	und	REBITE DE LONA DE FREIO	R\$ 0,79	R\$ 237,00
01	und	RELE DO FAROL 24V	R\$ 64,31	R\$ 64,31
01	und	RELE SETA DIANTEIRA 24V	R\$ 47,25	R\$ 47,25
01	und	RESERVATORIO D'AGUA MOTOR	R\$ 347,81	R\$ 347,81
01	und	RETENTOR PINHAO	R\$ 80,06	R\$ 80,06
02	und	RETENTOR RODA DIANTEIRA	R\$ 51,19	R\$ 102,38
02	und	RETENTOR RODA TRASEIRO	R\$ 64,31	R\$ 128,62
02	und	RODA PNEU SEM CAMARA	R\$ 820,31	R\$ 1.640,62
02	und	ROLAMENTO CENTRAL	R\$ 190,31	R\$ 380,62
02	und	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	R\$ 216,56	R\$ 433,12
02	und	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	R\$ 379,31	R\$ 758,62
02	und	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	R\$ 326,81	R\$ 653,62
02	und	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	R\$ 347,81	R\$ 695,62
02	und	SAPATA FREIO TRASEIRO	R\$ 255,94	R\$ 511,88
02	und	SAPATINHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	R\$ 97,13	R\$ 194,26
01	und	SENSOR PRESSAO DE AR	R\$ 308,44	R\$ 308,44
02	und	SEPARADOR GRAMPO DIANTEIRO	R\$ 85,31	R\$ 170,62
02	und	SEPARADOR GRAMPO TRASEIRO	R\$ 97,13	R\$ 194,26
01	und	SILENCIOSO DA DESCARGA	R\$ 518,44	R\$ 518,44
02	und	SUORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	R\$ 364,88	R\$ 729,76
02	und	SUORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	R\$ 263,81	R\$ 527,62
01	und	SUORTE ROLAMENTO CENTRAL	R\$ 347,81	R\$ 347,81
02	und	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
02	und	TAMBOR FREIO TRASEIRO	R\$ 1.076,25	R\$ 2.152,50
02	und	TRAVA ARANHA	R\$ 14,44	R\$ 28,88
01	und	TURBINA DO MOTOR	R\$ 4.005,75	R\$ 4.005,75
01	und	UNIDADE PROCESSAMENTO AR APU	R\$ 2.745,75	R\$ 2.745,75
01	und	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	R\$ 572,25	R\$ 572,25
01	und	VALVULA DESCARGA RAPIDA	R\$ 143,06	R\$ 143,06
01	und	VALVULA DISTR EMERGENCIA 2 VIAS	R\$ 261,19	R\$ 261,19
01	und	VALVULA DRENO AUTOMATICO	R\$ 518,44	R\$ 518,44



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

01	und	VALVULA REGULADOR DE PRESSAO DE AR	R\$ 580,13	R\$ 580,13
01	und	VALVULA RELE DO FREIO	R\$ 557,81	R\$ 557,81
01	und	VALVULA SOLENOIDE DE AR	R\$ 784,88	R\$ 784,88
			<b>R\$ 83.952,37</b>	
		<b>TOTAL GERAL DE PEÇAS</b>	<b>R\$ 278.069,30</b>	

### APÊNDICE I – B – VALOR DA HORA TÉCNICA

001	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Hora	750	R\$ 143,00	R\$ 107.250,00
-----	--	------	-----	------------	----------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### APÊNDICE II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

lote	Categoria	Montadora	Lotação	Tipo/Marca Motor	Ano Fabric.	Placa	Chassi	Renavam	Combust.
01	Pesado	Iveco	Educação	GRANCLASS 150S21E	2016/2017	PZH-4017	93ZA01LF0H8931117	01110343261	Diesel
02	Leve	VolksWagen	Educação	Kombi	2013/2013	OPO-0162	9BWMF07X9DP017966	0528665880	Alc/Gasol
	Leve	VolksWagen	Educação	Kombi	2013/2013	OPO-0086	9BWMF07X4DP017986	0528663992	Alc/Gasol
	Leve	VolksWagen	Educação	Kombi	2013/2013	OPO-0195	9BWMF07X3DP018000	00528668420	Alc/Gasol
03	Pesado	VolksWagen	Educação	VW 15.190 EOD E.HD ORE 48 Lugares	2012/2012	MXX-1714	9532E82W2CR202401	492869847	Diesel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE				
PROCESSO LICITATÓRIO ..../2020 PREGÃO PRESENCIAL ..../2020				
Razão Social:				
Endereço			Cidade	UF:
Telefone:		Fax:	e-mail:	
Banco		Agência	Conta Corrente	
CNPJ			Inscrição Estadual	
LOTE	SECRETARIA	DESCRIÇÃO	PEÇA (P(%))/ SERVIÇO (S(%))	DESCONTO DO LOTE (D <sub>T</sub> (%))
1	Educação	SME - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - IVECO	5,00	5,00
			5,00	
2	Educação	SME - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - Volkswagen	5,00	5,00
			5,00	
3	Educação	SME - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - Volkswagen	5,00	5,00
			5,00	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Local e Data.

Razão Social da Licitante

CNPJ

Assinatura do Responsável

### CONSIDERAÇÕES:

“DESCONTO DO LOTE” calculado pela fórmula:  $D_{T(\%)} = (0,7 \times P_{(\%)}) + (0,3 \times S_{(\%)})$ , onde: D<sub>T</sub> é o “Desconto total do lote em pontos percentuais”; P<sub>(%)</sub> é o “Percentual de desconto ofertado nas peças”; S<sub>(%)</sub> é o “percentual de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

desconto ofertado nos serviços (Mão de Obra); 0,7 e 0,3 são os coeficientes de ponderação de acordo com a previsão de gastos com peças e serviços.

Os descontos MÍNIMOS estão expressos em pontos percentuais e foram fixados com base no histórico de contratações realizado pela Prefeitura de Estrela Dalva e ainda com cotações realizadas com empresas do ramo de atividade.

Deverá ser observado o desconto mínimo para as peças e serviços. Em nenhuma hipótese será considerada proposta que não satisfaça ambas as condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ANEXO III - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITANET)

Pelo presente instrumento e melhor forma de direito, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX - XXXXXXXXX**, fone: **XXXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXXXX**, doravante denominada **USUÁRIO**, firmou o presente **TERMO DE ACEITE PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE**, pessoa jurídica de direito privado, denominada de **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI**, portadora do CNPJ **21.280.462/0001-80**, com sede a Av. Rondon Pacheco, nº 381, Sala 504, Ed. Uberlândia Office, Bairro Tabajaras, Uberlândia-MG, de acordo com as disposições do inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02, a fim de regular os direitos, obrigações e responsabilidades relativamente a operações efetuadas na **LICITANET**, pela utilização dos serviços descritos na Cláusula Primeira, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Aceite pela **Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação da LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE**, que tem por finalidade promover a comercialização em larga escala de produtos e serviços realizados entre os **ÓRGÃOS PÚBLICOS** e o **USUÁRIO** através da utilização de recursos de tecnologia da informação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O custo de operacionalização pelo uso da **LICITANET**, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do **USUÁRIO**, que poderá escolher entre os **Planos de Adesão** abaixo:

Para todas as empresas com exceção das MEI's:

- R\$ 132,20 por até 30 (trinta) dias;
- **R\$ 195,20 por até 90 (noventa) dias;**
- **R\$ 276,20 por até 180 (cento e oitenta) dias;**
- **R\$ 399,50 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Para as MEI's:

- R\$ 112,40 por até 30 (trinta) dias;
- **R\$ 175,40 por até 90 (noventa) dias;**
- **R\$ 250,10 por até 180 (cento e oitenta) dias;**
- **R\$ 365,30 por até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

O **USUÁRIO** somente terá acesso liberado a **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET** após a quitação do Boleto de Cobrança Bancária referente ao Plano de Adesão e com o posterior envio da comprovação da aludida quitação através de envio para o e-mail **financeiro@licitanet.com.br**.

O **USUÁRIO** declara, ainda, estar ciente de que pela falta de pagamento não terá acesso às funções da **LICITANET**.

Este Termo de Aceite tem o prazo referente ao Plano de Adesão escolhido.

O aludido termo de aceite prorrogar-se-à automaticamente por iguais e sucessivos períodos a cada novo pagamento dos Boleto de Cobrança Bancária referentes aos Plano de Adesão.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACESSO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### - LICITANET

- O **USUÁRIO** responsabiliza-se pela utilização correta da senha em todas as transações efetuadas na Plataforma de Pregão Eletrônico, não cabendo a **LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

- A **LICITANET** por este instrumento coloca à disposição do **USUÁRIO** o formato **Home Broker** (é o canal direto de relacionamento entre o **USUÁRIO** e a **LICITANET** não havendo a necessidade de intermediação de corretoras).

A **LICITANET** se reserva o direito de suspender e/ou bloquear a utilização da senha, caso haja o uso indevido das mesmas.

A efetivação de uma transação ou operação através de Senha de Acesso terá caráter irreversível e irratável e, uma vez confirmada pelo **USUÁRIO**, não poderá ser cancelada.

O **USUÁRIO** não poderá imputar culpa, dolo ou responsabilizar a **LICITANET** por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na utilização da **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**.

A responsabilidade da **LICITANET** restringir-se a plataforma, não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, sistemas operacionais, navegadores, hardware, etc.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE DA PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANET

O **USUÁRIO** reconhece que a **LICITANET** é protegido pela legislação em vigor, relativa à propriedade intelectual, e que a titularidade de todos e quaisquer direitos sobre a **LICITANET** ou quaisquer modificações nele introduzidas, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente à **LICITANET**, como sendo a titular dos respectivos direitos autorais.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO:

- Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

- Acompanhar as suas operações na **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão da plataforma por culpa do provedor de internet do **USUÁRIO**.

- Para evitar qualquer lentidão e otimizar a usabilidade da plataforma, o **USUÁRIO** deverá sempre limpar o cache e os cookies do seu navegador da seguinte forma: **CTRL + SHIFT + R**.

- Manter a segurança da **Plataforma Eletrônica - LICITANET. CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE**

A **LICITANET** prestará suporte ao **USUÁRIO** através do e-mail: **contato@licitanet.com.br**, **CHAT ONLINE**, via telefone: (34) 3236-7571, (34) 3014-6633 e (34) 99678-7950, e ainda, Skype: licitanet@outlook.com e **Whatsapp Business**: (34) 3014-6633, exclusivamente sobre a operação da **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Termo de Aceite prevalecerá sobre quaisquer correspondências, informações ou entendimentos verbais ou escritos, sendo válido para sua interpretação, tão somente o que tiver contido neste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **TERMO DE ACEITE**.

E, por estar o **USUÁRIO** ciente, o aludido **TERMO DE ACEITE**, produz os jurídicos e legais efeitos.

Data

Assinaturas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ instaurada pela Prefeitura Municipal de Estrela Dalva que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Razão Social da Licitante

CNPJ

Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_/2021

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPADADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_,

inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempreendedor individual (MEI), Microempresa (ME) ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, (EPP) ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) , definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à Contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO: \_\_\_\_/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: \_\_\_\_/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e Data.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação/cargo:

Identidade/CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

### ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO.

Em face da classificação das propostas de preços no Processo nº \_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para \_\_\_\_\_, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, tendo sido a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, BAIRRO – CIDADE-ESTADO por intermédio do Representante Legal A(O) Sr(A). \_\_\_\_\_ Representante Legal, portador(A) da identidade \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às determinações da lei 8.666/93 e suas alterações, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2021, autorizado pelo processo supracitado, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as demais alterações introduzidas que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada detentora da Ata.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e \_\_\_\_\_

1.2 A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO: \_\_\_\_\_ PREGÃO nº \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLAUSULA TERCEIRA- DOS ITENS HOMOLOGADOS:**

3.1 Descrição:

VALOR UNITÁRIO: R\$ \_\_\_\_\_ E VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLAUSULA QUARTA- DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

4.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** pagará ao FORNECEDOR o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

4.2 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos, em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhando dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da Seguridade Social.

4.3 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

4.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro, nos termos da legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

---

5.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

5.2 A Administração efetuará seus pedidos a detentora da Ata através de contrato ou através de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail e *fac-smile*.

5.3 O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pela detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU CONTRATO, no endereço e horário constante NA PLANILHA DA SECRETARIA.

5.4. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

5.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;

5.5 As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

5.6 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará fornecedora às seguintes sanções:

5.6.1 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

5.6.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

5.6.3 O valor das multas aplicadas poderá ser feito:

a) Através de documento de arrecadação Municipal (DAM), devendo efetivar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação.

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração conforme art. 80 inciso IV.

c) Quando for o caso, cobrado judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

- 5.6.4 As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela adjudicatária como relevante.
- 5.6.5 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 5.6.6 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados a conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional programática a seguir: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo do referido Edital.

8.2. Reexecutar os serviços, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, a Lei nº. 10.520, o Decreto Municipal nº 922/2014, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.**

11.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirapetinga/MG, esgotadas as vias administrativas.

11.2 E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

11.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo excelentíssimo senhor **Diego Coutinho da Costa**, Prefeito Municipal do Município de Estrela Dalva, A(O) o Sr(A). \_\_\_\_\_, Representante Legal, portador da identidade \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ qualificado preambularmente, representando a detentora da Ata e testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA  
Diego Coutinho da Costa  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa \_\_\_\_\_  
Responsável \_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

### ANEXO XII – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº...../2021-SIGLA

Processo Licitatório: ...../2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social:	CNPJ:		
Endereço:	Cidade:		UF:
E-mail:	Contato:		
Agência:	Conta:	Instituição:	

#### II – DO OBJETO

Trata-se das condições de fornecimento para compra de material de ..... conforme discriminado na Nota de Empenho ...../2021 de ...../...../2021

#### III – DO PREÇO E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS

O valor global da presente Autorização de Fornecimento é de R\$..... (escrever por extenso), o preço unitário bem como a relação dos itens a serem fornecidos, constam discriminados na respectiva Nota de Empenho.

Devem ser observados os seguintes procedimentos definidos no instrumento convocatório:

1. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:
  - a. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 03 (três) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total
2. DO PAGAMENTO:
  - a. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da PMED, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças;
  - b. A empresa deverá apresentar certidão comprobatória da regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS, CNDT, cujas autenticidades serão confirmadas nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.  
Obs1: O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.  
Obs2: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após Recebimento Definitivo da mercadoria.

#### IV – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº da NE: .....	Data: ...../...../.....	Valor da NE: R\$.....
Natureza da Despesa:x.x.xx.xx.xx - .....		Fonte: .....

#### V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de ..... no horário de ..... às ....., de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais e locais), situada a Rua .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.710.096/0001-84

Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro – Estrela Dalva – MG – CEP 36.725-000

Telefones: (32) 3464 – 1181 /3464 – 1348 /3464 – 1432

e-mail: licitacao@estreladalva.mg.gov.br

2. O prazo máximo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.
3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o CONTRATADO às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
4. O fornecimento de materiais em desacordo com o Edital ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE qualquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias;
5. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993, da seguinte forma:
  - a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
  - b. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência;
6. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

### VI – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas, ensejará a aplicação ao CONTRATADO, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93 e ainda, as previstas no Edital e seus anexos.

### VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### VIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital/Convite;
2. Proposta da Adjudicatária;
3. Nota de Empenho nº .....

### IX – DO FORO

Elege as partes o foro da Seção Judiciária de Estrela Dalva/MG para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

### X – DA ACEITAÇÃO DOS TERMOS

A contratada, através desta autorização de fornecimento, declara que está de acordo com todas as cláusulas do Edital/Convite e respectivos Termos de Referência e demais documentos da licitação na qual o objeto se refere.

Estrela Dalva, .... de ..... de 2021

.....  
Pela Contratante  
Sr.(ª).....  
Almoxarife

.....  
Pela Contratada  
Sr.(ª).....  
Sócio/ Mandatário